



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1626/2026**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS****CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA****EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 - MESTRADO EM ECONOMIA**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período de **13 de julho 2026 a 31 de julho de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as ao curso de **MESTRADO EM ECONOMIA**, em conformidade com a Resolução 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da UFMG, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2027.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização da seleção para o curso de **MESTRADO EM ECONOMIA** está a cargo da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia – ANPEC. Endereço: Secretaria Nacional do Exame ANPEC – UFMG - Campus Pampulha: Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 30, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, CEP 31270-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, site www.anpec.org.br, telefone 3409-7231.

1.2 As inscrições para o MESTRADO deverão ser realizadas por meio do preenchimento online do **cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> até **31 de julho de 2026**. O/a candidato/a terá acesso ao programa e à bibliografia das provas, no portal <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

1.3 Contatos para esclarecimentos de assuntos referentes ao Programa de Pós-graduação em Economia deverão ser feitos por meio do e-mail selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br ou pela página eletrônica do programa: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>

1.4 Este presente edital possui duas modalidades: ampla concorrência e reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.5 Para fins deste edital, considera-se público-alvo da reserva de vagas para pessoas negras todas as pessoas que se autodeclarem negras, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidas pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.6 Todas as pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejem fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

1.7 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Em conformidade com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação *Stricto Sensu* na UFMG, das 20 vagas para o **MESTRADO**, 14 são para ampla concorrência e 06 para pessoas autodeclaradas negras ou pardas, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2027.

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa: <https://www.cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

2.4 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração e o resultado da Banca de Heteroidentificação serão arquivados na pasta do/a discente como documentos comprobatórios de sua opção de acesso ao curso de mestrado.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos/às candidatos/as autodeclarados/as negros/as (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11.249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos/as que se autodeclararem negros/as terão a condição racial confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, no qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos/as candidatos/as.

3.3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não são consideradas isoladamente, e nenhuma delas terá papel definidor na avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após a publicação do resultado final, em fase anterior à homologação do resultado pelo Colegiado, exclusivamente presencialmente.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas

neste edital. A convocação contendo o local, a data e o horário de realização do procedimento serão publicadas em momento oportuno pela CPAAI e, posteriormente, no site do Programa. O/a candidato/a deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG- CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos/as os/as candidatos/as aprovados/as que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o/a candidato/a terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o/a recorrente será submetido/a exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os/as candidatos/as inscritos/as na modalidade de reservas de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados/as em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de comprovação de fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o/a candidato/a envolvido/a será eliminado/a do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o/a candidato/a já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.12 Candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir de 2019, não serão submetidos/as a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir a aptidão ou a inaptidão para ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e o Manual do Candidato disponível no site: <https://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

4.2 Os/as candidatos/as ao **MESTRADO** deverão se inscrever mediante o preenchimento online do cadastro correspondente, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> até **31 de julho de 2026** e indicar o Cedeplar (Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional) como um dos centros de sua preferência.

4.3 Os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de MESTRADO deverão enviar os documentos relacionados abaixo, em formato PDF, para o endereço eletrônico do processo seletivo: selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até **31 de janeiro de 2027**:

- (a) Cópia do histórico escolar do curso de graduação (frente e verso);
- (b) *Curriculum Vitae Lattes* (formulário I - modelo no Manual do Candidato da ANPEC);
- (c) Número de telefone e e-mail para contato;

4.4 Para concorrer às vagas para pessoas negras, o seguinte documento deverá ser apresentado (enviar para o email selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br até o dia 31/07/2026):

(a) Candidatos/as autodeclarados/as negros/as, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no link: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2026.

4.5 A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos no MESTRADO. O/A candidato/a deverá apresentá-lo até 1 (um) ano após o ingresso no curso. Serão reconhecidos certificados cujos exames tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos para processo de seleção em curso de Pós-Graduação credenciado pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%.

4.6 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos(as) participantes.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para o **MESTRADO** consistirá em **02 (duas) etapas**, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A **PRIMEIRA ETAPA**, a cargo da ANPEC, compreenderá provas a serem realizadas, em caráter presencial, nos seguintes dias, horários e locais, conforme o **Manual do Candidato da ANPEC**, disponível no site <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

5.2.1 Serão realizadas cinco provas obrigatórias em formato presencial: Economia Brasileira (objetiva e discursiva), Estatística, Macroeconomia, Matemática e Microeconomia. Todas as provas, exceto a de Economia Brasileira discursiva, terão 10 questões objetivas. A prova de Economia Brasileira inclui uma parte objetiva com dez questões e uma parte discursiva, com um tema escolhido entre cinco opções.

5.2.2 As provas serão aplicadas **em formato presencial**, nos seguintes dias e horários:

DATA	PERÍODO	HORÁRIO (Horário de Brasília)	PROVA
22/09 (terça-feira)	Manhã	09h00-10h30	Macroeconomia
		11h00-12h30	Estatística
	Tarde	14h00-15h30	Economia Brasileira Objetiva
23/09 (quarta-feira)	Manhã	09h00-10h30	Matemática
		11h00-12h30	Microeconomia
	Tarde	14h00-15h00	Economia Brasileira Discursiva

5.2.3 Antes de proceder à correção das provas objetivas, o Exame ANPEC divulgará os gabaritos das questões e analisará eventuais contestações dos/as candidatos/as às respostas oferecidas pela banca examinadora, desde que os prazos e o modelo de requerimento de recursos sejam rigorosamente observados:

5.2.3.1 PUBLICAÇÃO DO GABARITO: Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis a partir **das 14 horas do dia 25 de setembro de 2026**, no endereço: <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>. Ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial;

5.2.3.2 PRAZO PARA RECURSOS: O prazo para recursos irá do **dia 25 de setembro de 2026 a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 28 de setembro de 2026**. Não serão aceitos recursos anônimos. O/A reclamante deve seguir as orientações contidas no Manual do Candidato - c) MODELO DE RECURSO. O recurso deve ser enviado pelo portal do candidato <https://exame.anpec.org.br/>, na seção de recursos.

5.2.3.3. O gabarito definitivo, após a fase de recursos, será divulgado, junto com o resultado (provisório) do Exame ANPEC, no Portal do Candidato, no dia **19/10/2026**, às 14 horas. A nota final oficial será divulgada no Portal do Candidato no dia **21/10/2026, às 14 horas**.

5.3 A **SEGUNDA ETAPA**, a cargo da coordenação do programa, consiste no envio de convites, com base na lista de classificação do concurso nacional da ANPEC, aos/às candidatos/as que concorrem na ampla concorrência e aos/às que concorrem pelas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as negros/as. Os/As mais bem classificados/as que optaram pelo Cedeplar/UFMG no ato da inscrição, são os/as que atendem aos requisitos de aptidão nas disciplinas de Macroeconomia, Microeconomia, Economia Brasileira, Matemática e Estatística. Os pesos (em porcentagem) atribuídos pela coordenação do programa às provas serão os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 15%; Estatística, 20%; Economia Brasileira Objetiva, 5%; Economia Brasileira Discursiva, 20%. O Programa se reserva o direito de não considerar aprovados/as os/as candidatos/as que fiquem além da 300ª posição na classificação geral do Exame ANPEC sem a nota da prova de Economia Brasileira Discursiva.

5.3.1 Esta etapa compreende os procedimentos de seleção, conforme o Manual do Candidato da ANPEC, disponível na página da organizadora do processo seletivo. De acordo com o especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite ocorrerá em até 03 (três) rodadas, **entre os dias 25 de novembro de 2026 e 04 de dezembro de 2026**, sendo necessário que o/a candidato/a envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

5.3.2 O resultado da segunda etapa será divulgada junto com o resultado final.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

6.1 O resultado final do **MESTRADO** será divulgado somente após as 03 (três) rodadas previamente determinadas pela ANPEC, em calendário específico disponível na página da organizadora. A lista final dos/as candidatos/as selecionados/as será divulgada no dia **10 de dezembro de 2026** na página do Programa de Pós-Graduação em Economia <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

6.2 Os critérios de desempate do **MESTRADO** são em ordem de precedência:

- a) A pontuação obtida na prova discursiva de Economia Brasileira;
- b) A pontuação obtida na prova de Microeconomia;
- c) A pontuação obtida na prova de Macroeconomia.

6.3 As pessoas que optarem pela reserva de vagas serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.4 Os/As candidatos/as serão ordenados/as em lista de classificação em ampla concorrência, seguindo a sequência decrescente da nota final, com indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras, e do resultado: “aprovado/a e classificado/a”, “aprovado/a, mas não classificado/a”, ou “reprovado/a”, observando o número de vagas em ampla concorrência.

6.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, **não serão computadas para fins de preenchimento das vagas reservadas**.

6.6 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejarem fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao**

procedimento de heteroidentificação.

6.7. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados/as em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado **“aprovado/a e classificado/a** em ampla concorrência – submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; **“aprovado/a e classificado/a na reserva**, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou **“reprovado/a”**, observado o número de vagas em reserva.

6.8 Não havendo candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas aos/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.9 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o/a candidato/a terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa encaminhados por meio de formulário específico disponível na na página do Programa (<https://www.cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>). Durante o período para recurso, o/a candidato/a poderá solicitar o acesso às suas respectivas avaliações.

6.10 Se houver alteração da classificação geral por força de provimento de algum recurso, será considerada válida a classificação retificada.

6.11 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo seletivo para o MESTRADO após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa: <https://www.cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>,

6.12 Serão admitidos no curso candidatos/as que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste edital.

6.13 A oferta de bolsas está condicionada à disponibilidade, tendo em vista as decisões das agências de fomento e o fluxo de defesas do programa, e será feita de acordo com critérios estabelecidos por resolução específica, não sendo garantida a priori para todos/as os/as candidatos/as aprovados/as.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 15 de dezembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

7.2. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a e aprovado/a. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 12/02/2027.

7.3 Os/As candidatos/as optantes à reserva de vagas para pessoas negras, aprovados/as e classificados/as no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado do procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da UFMG.

7.4 Documentos necessários para o registro dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as listados a seguir.

7.4.1 Candidatos/as brasileiros/as:

(a). **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas);

(b). **Documento de Identidade com validade nacional:** RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

(c) **Certidão de Nascimento ou de Casamento;**

(d) **Certidão de quitação eleitoral** (que deve ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1781789913940>). Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.

(e) **Documento militar válido** (para candidatos do sexo masculino), com informação sobre o cumprimento das obrigações correspondentes, nos casos aplicáveis:

(i) Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 e 210 do [Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#);

(ii) Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem verificar se o documento contém as informações aplicáveis à comunicação de término de graduação ou de incorporação, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da [Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do Serviço Militar), que determina que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o referido Certificado revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

(f) **Comprovante de residência** (em nome próprio ou de outrem);

(g) **Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos/as autodeclarados/as negros/as** (Preto/a e Pardo/a), que optarem pela seleção por meio da reserva de vaga, deverão preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 (disponível no site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>);

(h) **Cópia do histórico escolar do curso de graduação;**

(i) **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC**—(diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a **data da colação de grau**. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

7.4.2 Candidatos/as estrangeiros/as:

(a) **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas, que pode ser obtido no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/>) mais próxima a você;

(b) **Passaporte, especificamente:**

(i) página de identificação;

(ii) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul;

Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

(c) **Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE** (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

(d) **Comprovante de residência no Brasil** (em nome próprio ou de outrem);

(e) **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido** (diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

7.5 O/A candidato/a que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até **10 de fevereiro 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.**

7.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto os emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.7 Candidatos/as estrangeiros/as deverão apresentar à Secretaria do Programa, até **10 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>.

7.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

7.9 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, de realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada a ordem decrescente de classificação no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.10 A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG.

7.11 Serão ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Economia, antes do início do período letivo de 2027, a todos/as os/as candidatos/as selecionados/as, cursos de nivelamento, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística.

8. DA PROFICIÊNCIA

8.1 Em consonância com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os/as candidatos/as aprovados/as na seleção de Mestrado terão até 1 (um) ano após a entrada no programa para entregar um comprovante de proficiência em língua inglesa ou realizar uma prova de proficiência nessa língua, aplicada por profissional legalmente habilitado para fazê-lo ou pelo Cenex/FALE/UFMG.

9. CRONOGRAMA

DATAS	FASES
13 de jul/26	Início das inscrições
31 de jul/26	Encerramento das inscrições
22 de set/26	Provas de Macroeconomia, Estatística e Economia Brasileira Objetiva

23 de set/26	Provas de Matemática, Microeconomia e Economia Brasileira Discursiva
25 de set/26	Publicação do gabarito
28 de set/26	Fim do prazo para recursos
21 de out/26	Divulgação dos resultados da primeira etapa
25/11a 04/12	Rodadas de convites
10 de dez/26	Data limite para divulgação do resultado final na página do programa

Belo Horizonte, 09 julho de 2026.

Professor Gustavo de Britto Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Britto Rocha, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 10/07/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5331450** e o código CRC **55EED126**.